



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 687/99

De 10 de junho de 1999

**DELIMITA A ZONA URBANA
DA VILA DE IPIRANGA NO
MUNICÍPIO DE BOA VIA-
GEM E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL de Boa Viagem decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitada a zona urbana do distrito de IPIRANGA no município de Boa Viagem.

Parágrafo Único - A vila de Ipiranga tem os seguintes limites:

Tem como ponto inicial o cruzamento do riacho Descanso com a estrada para Boa Viagem, deste ponto segue pelo riacho Descanso até a parede do açude Ipiranga, daí em reta para a residência de Osvaldo Teotonio de Oliveira, inclusive, daí em outra reta para a residência de João Vieira Diniz, inclusive, desta reta para a parede do açude das Casinhas, desta em reta para o cruzamento do riacho Descanso com a estrada para Boa Viagem, ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, em 10 de junho de 1999.



FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
PREFEITO MUNICIPAL